

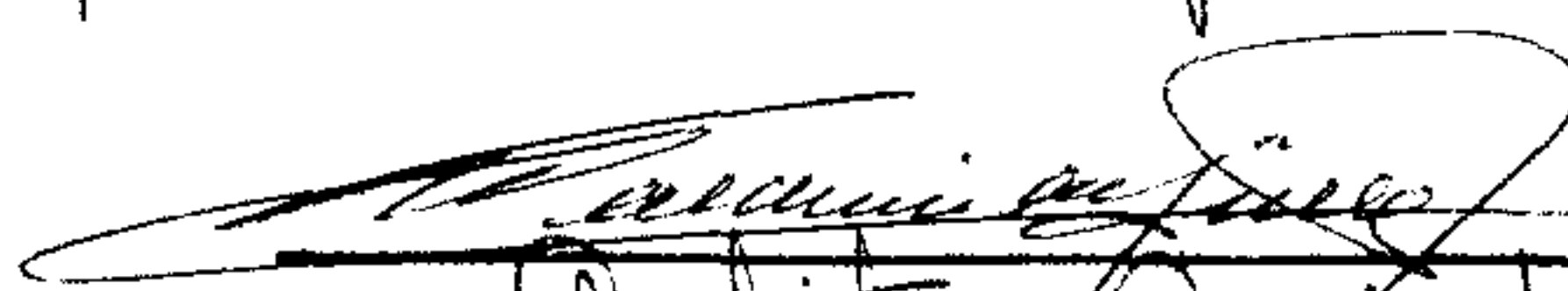
Joaquim Teses

e um centavos), cujos recursos correrão por conta do excesso de arrecadação no corrente ano.

Art.º 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se

Domingos Martins, 12 de Agosto de 1941

  
Prefeito Municipal

## Lei nº 494

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Secretora e Ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.850,00 (dezentete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

3.1.2.02.00 - Câmara Municipal - Mat. Cons

Art. higiene ..... 150,00

3.1.3.13.02 - Gab. Prefeito - serv. terc. outros serv. 300,00

3.1.3.02.02 - Gab. Prefeito - serv. terc. - Publicação  
divulgação e assinatura  
periódicos ..... 100,00

Joaquim Tesol

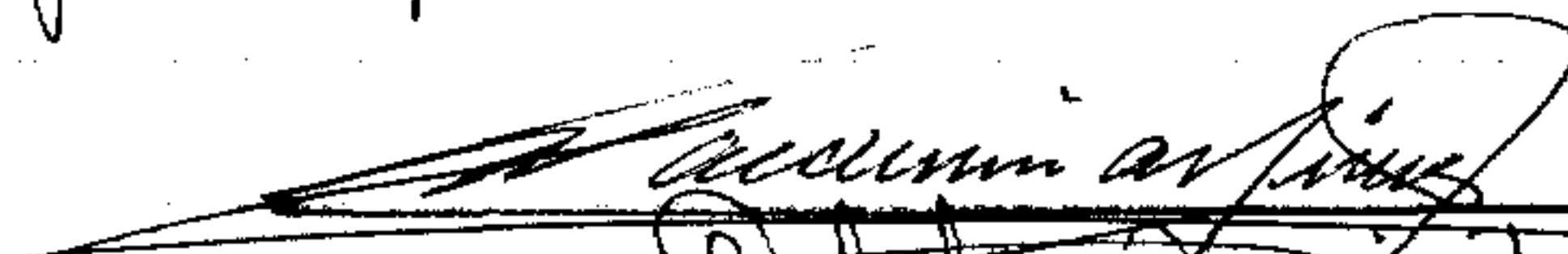
|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.3.13.16 - Contador - outros serv. terceiros         | 950,00        |
| 3.1.3.1.02.11.42 - Viagem, Transp. Com. - Pessoal Civil | 6.000,00      |
| 3.1.3.12.42 - Viagem, Transp. Com. - serv. terc.        | 150,00        |
| 3.1.2.09.61 - Educação Pública - Mat. Consumo           | 200,00        |
| 3.1.3.13.71 - Saúde - Assist. Hosp. - serv. terc.       | 800,00        |
| 3.2.5.0.81 - Dem. Estat. Social - Transf. Correntes     |               |
| Pagamento ao INPS                                       | 5.000,00      |
| 3.2.3.3.01.85 - Dem. Estat. Social - Salário Família    | 1.000,00      |
| 3.1.3.03.93 - Serv. Urbanos - serv. terc.               |               |
| Hum. Pública                                            | 1.500,00      |
| 3.1.2.13.95 - Praças, Parques e jardins -               |               |
| Mat. Consumo                                            | 500,00        |
| 3.1.3.13.92 - Serv. Limp. Pública - serv. terc.         | 500,00        |
| 3.1.4.03.02 - Gab. Prefeito - Fest. Homenagens          | 500,00        |
| 3.1.3.13.42 - Viagem, Transp. Com. - serv.              |               |
| Excursos - outros serv. terc.                           | 200,00        |
| Total:                                                  | cy8 17.850,00 |

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta de excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e  
Publique-se

Domingos Martins, 13 de Setembro 1971

  
Prefeito Municipal